# Câmara Municipal de Volta Redonda

**Estado do Rio de Janeiro**

## PROJETO DE LEI Nº 154/2024

Dispõe sobre a Criação de Restaurantes Populares Itinerantes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Restaurante Popular Itinerante, que visa prover a alimentação e nutrição para a população hipossuficiente no âmbito da cidade de Volta Redonda, como Política Social Alimentar que busca erradicar a pobreza e insegurança alimentar e promover a boa nutrição aos setores economicamente menos favorecidos da população do município de Volta Redonda.

**Parágrafo único**. O Restaurante Popular Itinerante será subordinado à Secretaria Municipal de Ação Comunitária, e atenderá comunidades carentes e bairros periféricos da cidade de Volta Redonda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 14 de novembro de 2024.

**Rodrigo de Ávila Mendes**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** A propositura em questão visa atender a população mais pobre de nossa cidade, que muitas vezes não dispõe de recursos para sequer se deslocar até uma das unidades do Restaurante Popular. Pensando nesses casos, o Bom Prato Móvel funciona como instrumento de erradicação da extrema pobreza, bem como prestar fazer justiça social e promovendo gradativamente o estado do bem-estar social almejando toda a sociedade. O programa visa a subsistência alimentar daqueles que se encontram em posição de extrema vulnerabilidade social, e que enfrentam séria crise de insegurança alimentar que coloca nosso país novamente no mapa da fome. Visa-se a construção de uma sociedade justa e solidária, reduzindo as desigualdades nutricionais e promover o bem de todos. Deste modo, Nobres Pares, trata-se de matéria altamente relevante, cujo cuidado, atenção requerem caráter extraordinário, e por esses motivos, rogo a Vossas Excelências a apreciação e aprovação desta matéria.

Prot. 2.044/24
ACR